



S.E.C.H.S.C.

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela

SEDE: Rua Batista Luzardo, 278, Canela/RS, Fone (54) 3282-2650 / (54) 9.8433-6192

Site: www.sindicatohoteleirocanela.com.br

E-mail: secretaria@sindicatohoteleirocanela.com.br

 facebook.com/sindicatohoteleirocanela

Circular Informativa Hoteleira

DATA BASE: 01 de Novembro

NOVEMBRO/2022

Salário Normativo de ingresso: - R\$ 1.469,15

Salário Normativo: - R\$ 1.632,40

Reajuste: - 6,46%

TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Novembro/2021 - 6,46%	Maio/2022 - 0,30%
Dezembro/2021 - 5,84%	Junho/2022 - 0,00%
Janeiro/2022 - 5,08%	Julho/2022 - 0,00%
Fevereiro/2022 - 4,38%	Agosto/2022 - 0,00%
Março/2022 - 3,34%	Setembro/2022 - 0,14%
Abril/2022 - 1,70%	Outubro/2022 - 0,47%

-TRIÊNIO: As empresas concederão aos seus empregados, um adicional no percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base mensal, a título de adicional por tempo de serviço

-FERIADOS: Adicional de 100%, sem prejuízo da percepção da remuneração relativa ao feriado.

-HORAS EXTRAS: As primeiras 2 horas com adicional de 50% e as demais com adicional de 100%

-AUXÍLIO FUNERAL: Morte por acidente do trabalho = 1 salário normativo.

-MATERIAL ESCOLAR: Ajuda de R\$ 129,13 (Cento e vinte e nove reais e treze centavos), ao trabalhador estudante ou ao seu filho durante o curso do 1º grau, pagamento em Janeiro 2023

-AUXÍLIO CRECHE: O valor de R\$ 116,22 (Cento e dezesseis e vinte e dois centavos) para cada trabalhadora que tiver filho, em idade compreendida pelo período entre o término da licença maternidade e até 6 (seis) anos de idade.

-RESCISÕES: Se pagamento no prazo final e em cheque, deverá ser em horário bancário

-HOMOLOGAÇÕES: Só será válida quando realizada com a assistência do Sindicato. Para contratos com mais de seis meses,

-ESTABILIDADE À GESTANTE: Da concepção até 5 meses após o parto

-ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA: aos empregados que sejam responsáveis pelo fechamento do caixa, será devido um adicional mensal de 10% (dez por cento) sobre o salário base contratual.

-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: de R\$ 39,23 (Trinta e nove reais e vinte e três centavos), mensal, por empregado, recolhido ao sindicato até o dia 10 de mês subsequente. Para isso, imprima boleto conforme [instruções](http://www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos) no SITE do Sindicato: www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos

-FOLGAS: O funcionário terá cinco folgas mensais sendo que uma delas é obrigatória ser no domingo. É facultado ir para o banco de horas a folga da semana concedida ao empregado que folgou no domingo.

Canela, Novembro de 2022
Enedir Barreto - Presidente